



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso
Estado da Bahia

REPROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1670
DE 24.11.2011 POR 06
VOTOS CONTRA 04
MESA DA CM/PA. 25.11.2011

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº. 38 / 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paulo Afonso, para o exercício financeiro de 2011, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme de detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL ORGAO/SEC./UN./FADE	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (COD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS	
						FONTE	VALOR
03.03.00 – Secretaria Municipal de Saúde	10.301.012.2.271 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.1.90.04	0	1	P	002	600.000,00
	10.301.012.2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	3.1.90.04	0	1	P	002	600.000,00
	10.302.012.2.273 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	3.1.90.04	0	1	P	002	400.000,00
	10.302.012.2.277 - GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	3.1.90.04	0	1	P	002	500.000,00
	10.302.012.6.019 - GESTÃO CEO	3.1.90.04	0	1	P	002	100.000,00
	10.305.012.2.251 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.1.90.04	0	1	P	002	200.000,00
						TOTAL	2.400.000,00
						TOTAL GERAL DA FONTE 002	2.400.000,00
						TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS	2.400.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ATESTADO DE RECEBIMENTO PROTO 551
EM 19/08 DE 2011
Rosicléide
Secretaria Administrativa

Receita da reficis
At. - Ao Arquivo de
ativo.
Câmara Municipal de Paulo Afonso
Estado da Bahia
Celso Pereira de Souza
Consultor Jurídico



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso
Estado da Bahia

ANULAÇÕES DE EMPENHOS							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	ID	GDR	PIF	ANULAÇÕES	
ORGAO/SEC/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (COD.DENOMINAÇÃO)					FONTE	VALOR
03.11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	08.306.014.2.191 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	3.3.90.39.00	0	1	P	029	1.291.700,00
03.03.00 – Secretaria Municipal de Saúde	10.301.012.2.287 - GESTÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	3.3.90.32.00	0	1	P	014	6.500,00
	10.301.012.2.287 - GESTÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	3.3.90.33.00	0	1	P	014	10.626,00
	10.301.012.2.287 - GESTÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	3.3.90.35.00	0	1	P	014	14.700,00
	10.302.012.2.277 - GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	3.3.90.39.00	0	1	P	014	645.174,00
03.08.00 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente	27.813.007.5.018 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA	4.4.90.51.00	0	1	P	042	45.000,00
	27.813.007.5.018 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA	4.4.90.52.00	0	1	P	042	15.300,00
03.10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	20.122.009.6.018 - GESTÃO DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.90.36.00	0	1	P	024	500,00
	20.122.009.6.018 - GESTÃO DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.90.39.00	0	1	P	024	1.000,00
	20.122.009.6.018 - GESTÃO DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.4.90.51.00	0	1	P	024	500,00
	26.784.009.5.025 - AQUISIÇÃO DE Balsa	4.4.90.52.00	0	1	P	024	4.058,00
	04.122.009.2.120 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.90.39.00	0	1	P	042	31.890,00
03.88.00 - Encargos Gerais do Município	28.846.888-8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	3.1.90.91.00	0	1	P	000	29.000,00
	28.846.888-8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	3.2.90.22.00	0	1	P	000	24.000,00
	28.846.888-8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	3.3.20.47.00	0	1	P	000	14.000,00
	28.846.888-8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	3.3.90.93.00	0	1	P	000	158.000,00
	28.846.888-8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	3.1.90.94.00	0	1	P	000	5.000,00
	28.846.888-8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	3.2.90.21.00	0	1	P	000	3.052,00
03.99.00 - Reserva de Contingência	99.999.999-9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.99.00	0	1	P	000	100.000,00
TOTAL							2.400.000,00

Am



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso
Estado da Bahia

	TOTAL GERAL DA FONTE 000	333.052,00
	TOTAL GERAL DA FONTE 014	677.000,00
	TOTAL GERAL DA FONTE 024	6.058,00
	TOTAL GERAL DA FONTE 029	1.291.700,00
	TOTAL GERAL DA FONTE 042	92.190,00
	TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	2.400.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, aprovados pelas Leis nº. 1175/2010 e 1190/2011, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 27 de setembro de 2011.


ANILTON BASTOS PEREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso
Estado da Bahia

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA Nº. 05 / 2011

substitui nº 04/2011

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata de autorização para abertura de Crédito Adicional Especial com vistas a permitir a viabilização da execução, no âmbito do Município, das Ações destinadas à prestação de serviços e disponibilização de bens e produtos aos munícipes.

A presente solicitação justifica-se **considerando que:**

O orçamento, enquanto instrumento de administração e gerência, se constitui na base da concretização do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, e tem por objetivo viabilizar os compromissos assumidos com a sociedade por meio de uma ação decididamente orientada para resultados.

Neste contexto, é que encaminhamos a essa Egrégia Casa, para análise, apreciação e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata de autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

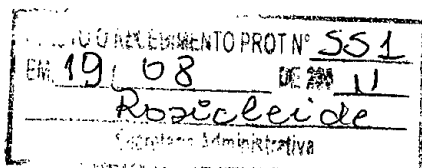
Diante do exposto solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor global de **R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais)**, que será consignado à estrutura de custos dos Órgãos/Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias, instâncias responsáveis pela execução das Ações em lide.

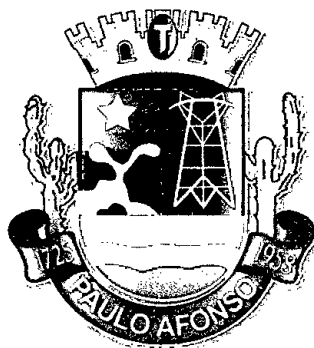
Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 27 de setembro de 2011.


ANILTON BASTOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Dr. Regivaldo Coriolano da Silva
D.D. Presidente da Câmara Municipal
PAULO AFONSO / BAHIA





Paulo Afonso, 19 outubro de 2011.

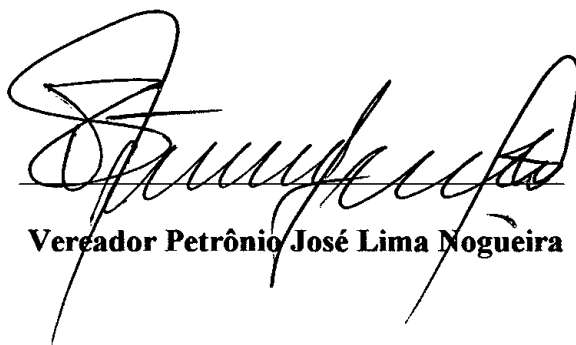
Exmº Sr. Vereador Regivaldo Coriolano da Silva

Presidente

Ref.: Favorabilidade do Projeto de Lei Nº 038/2011

Por considerarmos de fundamental importância para a melhoria da prestação de serviços e disponibilização de bens e produtos aos munícipes, após a apreciação devida, atestamos a favorabilidade do **Projeto de Lei Nº038/2011**, referente a abertura de Crédito Adicional Especial, **de autoria do Chefe do Executivo Municipal**.

Atenciosamente,



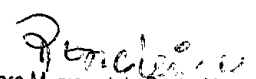
Vereador Petrônio José Lima Nogueira

Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Membros da Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Contas

Membros da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

Em 19/10/2011


Câmara Municipal de Paulo Afonso
Estado da Bahia -
Maria Rosicleide de Souza Almeida
Coordenadora dos Trabalhos Legislativos



Paulo Afonso, 26 de Agosto de 2011

Exmº Sr. Vereador Regivaldo Coriolano da Silva

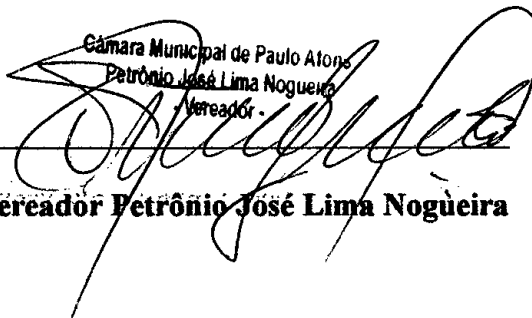
Presidente

Ref.: Favorabilidade do Projeto de Lei Nº 038/2011

Por considerarmos de fundamental importância para a melhoria de qualidade à saúde de nosso município, após a apreciação devida, atestamos a favorabilidade do **Projeto de Lei Nº038/2011**, referente a abertura de Crédito Adicional Especial, de autoria do **Chefe do Executivo Municipal**.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Paulo Afonso
Petrônio José Lima Nogueira
Vereador



Vereador Petrônio José Lima Nogueira

Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Membros da Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Contas

Membros da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 587
Em 31 / 08 / de 200 11
P1 Bárbara Moreira
Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº.....
DE/...../.....POR.....
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M. / P.A. / /
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 38 de 2011 (De iniciativa do Executivo Municipal) – que autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Paulo Afonso, para o exercício financeiro de 2011, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), através de crédito adicional.

I – Relatório

A presente proposta apresenta-se como de relevante interesse público, contudo, os seus critérios de aplicação não condizem com a primazia do Art. 1º da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu §1º, quando diz:

“§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar”.

No entanto, não obstante à necessidade que urge pela aprovação deste Projeto de Lei, deve-se observar que o Executivo Municipal, através de sua Secretaria de Saúde se mostra incapaz de gerir de forma equilibrada o orçamento previsto para programas desta pasta no ano de 2011, que foi na ordem de R\$ 44.781.933,64 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e três reais, e sessenta e quatro centavos).

Do mesmo modo, para se tomar por referência da omissão de cumprimento dos programas propostos em seu orçamento, foi previsto na Lei Orçamentária de 2011, recursos destinados a “Gestão de Programa Saúde da Família”, o montante de R\$ 5.617.400,00 (Cinco milhões seiscentos e dezessete mil, e quatrocentos reais), prevendo como meta dentro deste orçamento a implantação de 5 (cinco) novas equipes.

Ora! No ano de 2011 nenhuma nova equipe de PSF foi criada, mesmo diante da gritante necessidade da comunidade. Da mesma forma, não se tem conhecimento de ampliações ou melhorias nas 22 unidades atuais. Pelo contrário, as unidades não passam por reforma desde o início de 2008.

Não foi também ampliado o número de profissionais atuantes, tampouco, tramitou nesta casa projeto de lei com proposta salarial dos profissionais da saúde. A única

elenc



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO Estado da Bahia

efetiva ação em favor dos PSFs foram a instalação de suntuosas placas luminosas com a logomarca do Governo Municipal.

Ainda pesa sobre a aprovação deste PL, a punição orçamentária a Programas Sociais e de Saúde indispensáveis, anulando seus recursos na ordem de:

- SEDES: Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, no valor de R\$ 1.291.700,00
- SAÚDE: Gestão de Média e Alta Comp. Amb./Hosp., no valor de R\$ 645.174,00

Ou seja, apenas nestes dois programas, sendo o primeiro inclusive, palco de ampla discussão durante seminário realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, que contempla pequenos produtores e famílias pobres. E, dentro do próprio espaço da saúde de onde serão sangrados cerca de 700 mil reais, estão os recursos destinados ao Tratamento Fora de Domicílio, e convênios com hospitais, dentre eles pacientes com Câncer e doenças graves não tratadas em nosso município. A escassez de recursos neste programa de Saúde tem sido inclusive alvo de críticas e denúncias nesta Casa, por hospedagem inadequada e excessos burocráticos na liberação de exames e agendamento de viagens.

Falta, portanto, a este projeto de lei, uma explicação lúcida, objetiva, demonstrando quais foram as falhas cometidas na gestão de tamanho recursos, quando são cortados serviços essenciais, e o sistema continua ineficiente e obscuro quanto aos futuros programas que serão verdadeiramente implementados.

II – Análise

O projeto de lei, apesar da necessidade do compromisso financeiro insanável que se demonstra, não apresenta justificativas plausíveis, tendo em vista a notória falha na gestão dos recursos já orçados para o ano em curso.

III – Voto

Em face do exposto, apesar de o projeto revestir-se de boa forma jurídica, de boa técnica legislativa, faz-se necessário que o Executivo justifique as ocorrências que levaram o orçamento da Saúde Municipal a se exaurir com apenas 9 meses de gestão dos fundos.

Por isso, voto pela sua rejeição

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2011.


Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, em sessão de 17 de novembro de 2011, opinou por sua juridicidade e técnica legislativa, mas rejeita seu envio ao plenário, até que o Executivo justifique as ocorrências que levaram o orçamento da Saúde Municipal a se exaurir com apenas 9 meses de gestão dos fundos, no mérito, pela reprovação do Projeto de Lei nº 038 de 2011.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Celso Brito Miranda e Daniel Luiz da Silva.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2011.


Presidente da Comissão


Relator.









